



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS (COGEPAC)

Instituição:

Ato Executivo nº 163/2018, publicado no DJERJ de 21/06/2018, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo nº 30/2023, publicado no DJERJ de 09/02/2023.

Membros:

Desembargador **JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO** – Presidente

Desembargador **AUGUSTO ALVES MOREIRA JUNIOR**

Desembargador **MARCELO CASTRO ANÁTOCLES DA SILVA FERREIRA**

Desembargadora **MARIA HELENA PINTO MACHADO**

Desembargador **SÉRGIO RICARDO DE ARRUDA FERNANDES**

Desembargador **HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO**

Juíza de Direito **MARCIA CORREIA HOLLANDA**

Juiz de Direito **ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR**

Senhor **DANIEL CRISPINO PORTUGAL**

Senhora **FERNANDA STEELE DA FONSECA**

Senhora **APARECIDA SARDINHA SAYÃO**

Atribuições:

I - supervisionar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do Tribunal de Justiça e de Ações Coletivas do Estado do Rio de Janeiro (NUGEPAC/RJ);



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

II - estabelecer diretrizes e ações para incentivar a aplicação dos institutos da Repercussão Geral, dos Recursos Repetitivos e dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas;

III - orientar, dar suporte e estimular a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, dos incidentes de assunção de competência e de resolução de demandas repetitivas, além das ações coletivas, na forma das Resoluções 235 e 339, ambas do CNJ;

IV - propor e opinar nas propostas apresentadas de procedimentos administrativos para aperfeiçoar o gerenciamento dos processos sobrestados e a identificação de processos vinculados à matéria discutida pela sistemática da repercussão geral, recursos repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência e das ações coletivas;

V - supervisionar a alimentação constante do banco nacional de precedentes instituído pelo artigo 1º da Resolução CNJ 444/2022 e do cadastro nacional de ações coletivas - CNJ, na forma dos artigos 6º e 9º da Resolução CNJ 339/2020;

VI - determinar as providências necessárias à melhoria da gestão dos dados e do acervo de processos de ações coletivas.